



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.799

De 19 de setembro de 2012

Autógrafo nº 180/12 – Projeto de Lei nº 185/12

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Inclui áreas que especifica no perímetro urbano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 18 de setembro de 2012, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam incluídas no perímetro urbano do Município as áreas de terra abaixo descritas e caracterizadas:

- I. **(DESENHO Nº 2-9-214)** - Um imóvel denominado parte A da Gleba 04 do desmembramento da Área C da Fazenda Bela Vista com superfície de 68.442,76 metros quadrados com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no Ponto 15, localizado na intersecção desta área com a faixa de domínio da Estrada Vicinal Francisco José Zanin – Ara 040 e com a Gleba 08 (Estrada de Servidão de Passagem); daí segue com o rumo de 30º17'41"NE e distância de 33,950 metros até encontrar o Ponto 15A; daí segue com o rumo de 30º30'38"NE e distância de 177,043 metros até encontrar o Ponto 15D, confrontando até aqui com a Faixa de Domínio da Estrada Vicinal Francisco José Zanin - Ara 040; daí segue com o rumo de 53º43'07"SE e distância de 343,670 metros até encontrar o Ponto 15E; daí segue com o rumo de 53º44'23"SE e distância de 75,618 metros até encontrar o Ponto 15F; daí segue com o rumo de 29º45'59"SW e distância de 116,554 metros até o Ponto 15G, sendo que do Ponto 15D até o Ponto 15G confronta com a parte B deste projeto; daí segue com o rumo de 66º36'51"NW e distância de 421,809 metros confrontando com

17:07 28/09/2012 08:38:86 PROTOCOLO-CM/MEMO MUNICIPAL 0000000001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

a Gleba 08 (Estrada de Servidão de Passagem) até encontrar novamente o Ponto 15, início desta descrição.

II. **(DESENHO Nº 2-9-213)** - Um imóvel denominado parte A da Gleba 08 do desmembramento da Área C da Fazenda Bela Vista com superfície de 49.724,15 metros quadrados com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no Ponto 17, localizado na intersecção desta área com a faixa de domínio da Estrada Vicinal Francisco José Zanin – Ara 040 e com a Gleba 07; daí segue com o rumo de $29^{\circ}41'59''$ NE e distância de 29,930 metros até encontrar o Ponto 17A; daí segue com o rumo de $29^{\circ}58'42''$ NE e distância de 59,940 metros até encontrar o Ponto 17B; daí segue com o rumo de $30^{\circ}17'41''$ NE e distância de 26,000 metros até encontrar o Ponto 15, confrontando até aqui com a faixa de domínio da Estrada Vicinal Francisco José Zanin - Ara 040; daí segue com o rumo de $66^{\circ}36'51''$ SE e distância de 421,809 metros confrontando com a Gleba 04 até encontrar o Ponto 15G; daí segue com o rumo de $29^{\circ}45'59''$ SW e distância de 121,231 metros confrontando com a parte B deste projeto até encontrar o Ponto 17C; daí segue com o rumo de $65^{\circ}53'01''$ NW e distância de 421,671 metros confrontando com a Gleba 07 até encontrar novamente o Ponto 17, início desta descrição.

III. **(DESENHO Nº 2-9-215)** - Um imóvel denominado parte A da Gleba 07 e de parte da Gleba 06 do desmembramento da Área C da Fazenda Bela Vista com superfície de 49.943,55 metros quadrados com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no Ponto 13B, localizado na intersecção desta área com a faixa de domínio da Estrada Vicinal Francisco José Zanin – Ara 040 e com a parte B deste projeto; daí segue com o rumo de $28^{\circ}53'43''$ NE e distância de 89,779 metros até encontrar o Ponto 13A; daí segue com o rumo de $29^{\circ}16'46''$ NE e distância de 29,930 metros até encontrar o Ponto 17, confrontando até aqui com a faixa de domínio da Estrada Vicinal Francisco José Zanin - Ara 040; daí



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

segue com o rumo de 65º53'01"SE e distância de 421,671 metros confrontando com a Gleba 08 até encontrar o Ponto 17C; daí segue com o rumo de 29º45'59"SW e distância de 119,230 metros confrontando com a parte B deste projeto até encontrar o Ponto 17D; daí segue com o rumo de 65º53'00"NW e distância de 420,049 metros confrontando com a parte B deste projeto até encontrar novamente o Ponto 13B, início desta descrição.

Art. 2º Os desenhos mencionados no artigo anterior fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2012 (dois mil e doze).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

ALESSANDRA DE LIMA

Secretária de Desenvolvimento Urbano

JOSÉ ROBERTO CARDOZO

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA

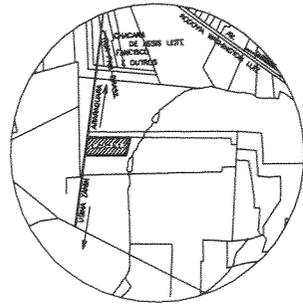
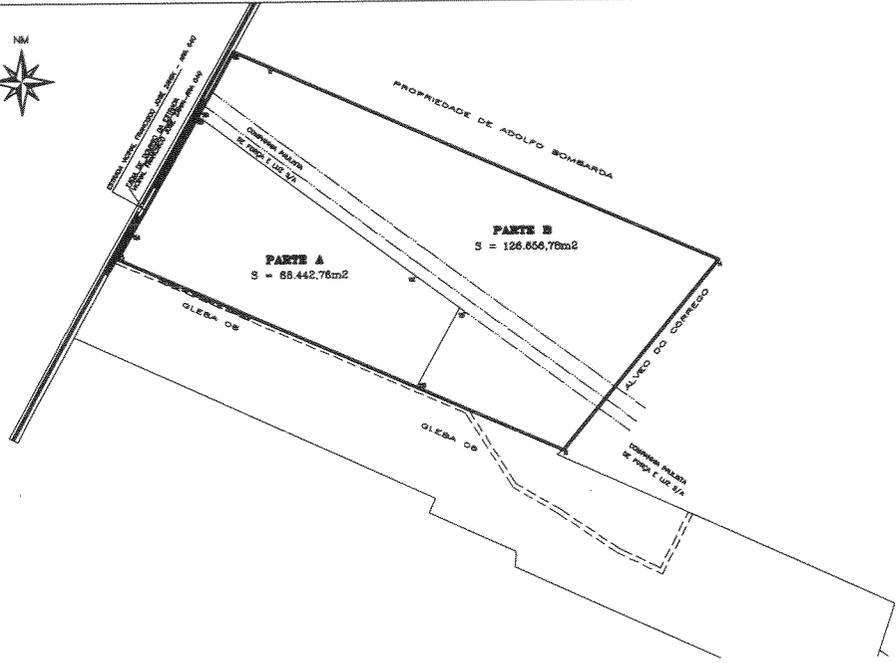
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2012. Guichê nº 062.759/2012 - ("PC").

GLEBA 4 = 195.099,54m ²		
PONTOS	RUMOS	DEST.(m)
15C - 12	68°36'32" SE	56,390m
12 - 14	68°36'32" SE	654,000m
14 - 18	49°01'46" SW	314,44m
18 - 15	68°36'31" NW	654,000m
15 - 15A	30°17'41" NE	33,855m
15A - 15B	30°30'36" NE	177,823m
15B - 15C	30°28'44" NE	80,810m

PARTE A DA GLEBA 4 = 68.442,78m ²		
PONTOS	RUMOS	DEST.(m)
15 - 15A	30°17'41" NE	33,855m
15A - 15B	30°30'36" NE	177,823m
15B - 15C	30°28'44" NE	80,810m
15C - 15F	33°43'22" SE	75,819m
15F - 15E	20°45'38" SW	118,554m
15E - 15	68°36'31" NW	654,000m

REMANESCENTE - ÁREA RURAL		
PARTE B DA GLEBA 4 = 126.656,76m ²		
PONTOS	RUMOS	DEST.(m)
15C - 12	68°36'32" SE	56,390m
12 - 14	68°36'32" SE	654,000m
14 - 18	49°01'46" SW	314,44m
18 - 15B	68°36'31" NW	224,191m
15B - 15F	20°45'38" NE	118,554m
15F - 15E	20°44'27" NW	76,618m
15E - 15D	53°43'27" SW	543,673m
15D - 15B	30°30'36" NE	2,897m
15B - 15C	30°28'44" NE	80,810m



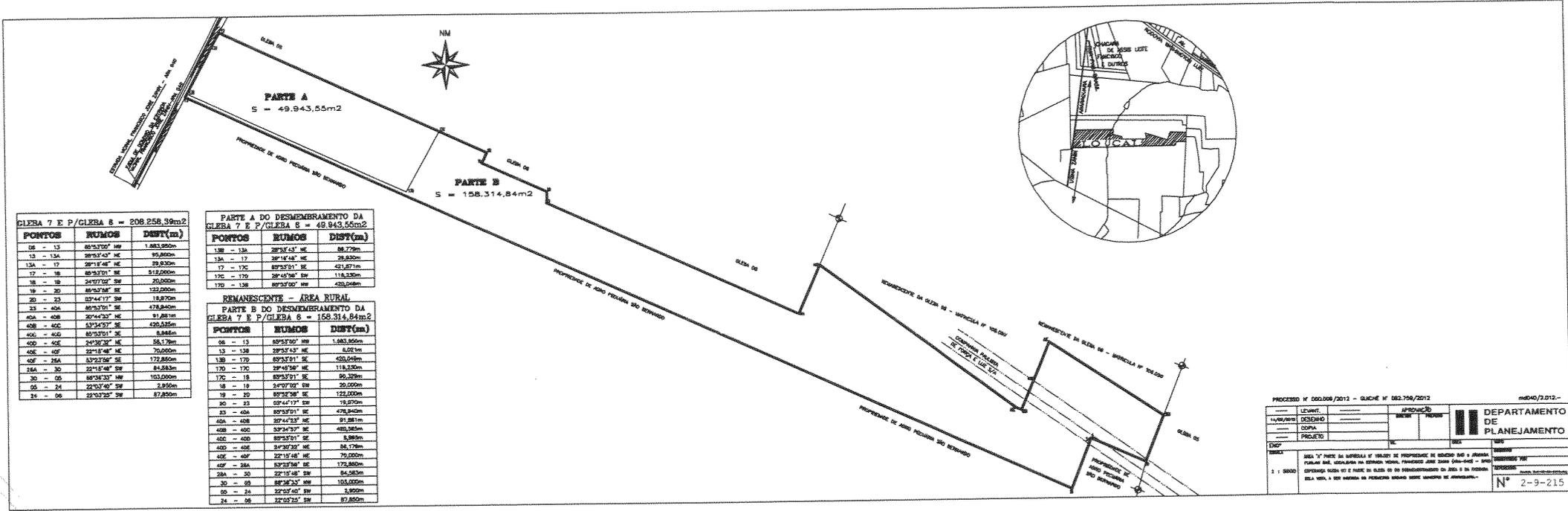
[Handwritten signatures and marks]

PROCESSO Nº 000.008/2012 - GLED-E Nº 062.796/2012 m629/2.012 -

14/08/2012	DESENHO	DESENHADO POR	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
	PROJETO	PROJETADO POR	

1 : 5000

Nº 2-9-214



PONTOS	RUMOS	DIST(m)
08 - 13	80°37'07" NW	1.863,950m
13 - 13A	28°18'48" NE	89,830m
13A - 17	28°18'48" NE	89,830m
17 - 18	80°37'07" SE	512,690m
18 - 19	24°02'02" SW	250,000m
19 - 20	80°37'07" SE	122,000m
20 - 23	03°44'17" SW	18,970m
23 - 40A	80°37'07" SE	478,840m
40A - 40B	20°44'37" NE	81,881m
40B - 40C	53°24'37" SE	400,585m
40C - 40D	80°37'07" SE	8,888m
40D - 40E	24°30'38" NE	58,178m
40E - 40F	22°15'48" NE	70,000m
40F - 28A	53°24'37" SE	172,860m
28A - 30	22°15'48" NE	84,263m
30 - 09	80°38'33" NW	103,000m
09 - 24	22°02'25" SW	2,900m
24 - 08	22°02'25" SW	87,850m

PONTOS	RUMOS	DIST(m)
13B - 13A	28°18'48" NE	89,72m
13A - 17	28°18'48" NE	29,830m
17 - 17C	80°37'07" SE	421,871m
17C - 17D	20°45'58" SW	118,330m
17D - 15B	80°37'07" NW	420,048m

PONTOS	RUMOS	DIST(m)
08 - 13	80°37'07" NW	1.863,950m
13 - 13B	28°18'48" NE	89,72m
13B - 17D	80°37'07" SE	420,048m
17D - 17C	20°45'58" NE	118,330m
17C - 18	80°37'07" SE	80,390m
18 - 19	24°02'02" SW	250,000m
19 - 20	80°37'07" SE	122,000m
20 - 23	03°44'17" SW	18,970m
23 - 40B	80°37'07" SE	478,840m
40B - 40B	20°44'37" NE	81,881m
40B - 40C	53°24'37" SE	400,585m
40C - 40D	80°37'07" SE	8,888m
40D - 40E	24°30'38" NE	58,178m
40E - 40F	22°15'48" NE	70,000m
40F - 28A	53°24'37" SE	172,860m
28A - 30	22°15'48" NE	84,263m
30 - 09	80°38'33" NW	103,000m
09 - 24	22°02'25" SW	2,900m
24 - 08	22°02'25" SW	87,850m

PROCESSO Nº 080.008/2013 - QUILÔMETRO Nº 083.708/2013 m840/2.013-

ELABORADO	APROVADO	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
DESENHADO	REVISADO	
COPIA		
PROJETO		

DATA: _____ LOCAL: _____

1 - BARRA: _____

2 - BARRA: _____

Nº 2-9-215